



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

Despacho normativo

Interessado: ACAM Portinari – Organização Social de Cultura

Assunto: Convocação pública para a gestão do Museu do Futebol e/ou do Museu Casa de Portinari, Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuïre, Museu de Esculturas Felícia Leirner e Auditório Claudio Santoro, e Sistema Estadual de Museus de São Paulo (SISEM-SP)

Em atendimento à solicitação de esclarecimentos, apresentamos respostas aos questionamentos, conforme abaixo:

Item 1

Consta na Minuta Referencial do ANEXO IV do Contrato de Gestão – Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação, no item VII Rotinas Técnicas e Obrigações do Programa de Edificações, “assegurar a manutenção física e a conservação preventiva das edificações, instalações equipamentos de infraestrutura predial, investindo, no mínimo, 10% do repasse anual do Contrato...”

É possível apresentarmos um percentual menor, entre 4% e 6% (dependendo do museu), percentuais aplicados no Contrato vigente e que foi possível cumprir as metas e rotinas do programa?

RESPOSTA: Os parâmetros apresentados no Termo de Referência devem servir como base para a produção da proposta técnica, cabendo à Organização Social avaliar o que é factível realizar e, no caso de alteração da porcentagem, justificar, ciente de que o julgamento da proposta tem como critério de avaliação pela SEC o atendimento às diretrizes delineadas pela SEC no Termo de Referência.

Item 2

Seria possível acrescentar no valor proposto da Convocação a reversão do Fundo de Reserva do Contrato atual, já que ele não será utilizado nesse final de Contrato com vigência até 30/06/2021?

RESPOSTA: Para a produção da proposta, deve-se levar em consideração os referenciais orçamentários apresentados na Resolução SC nº 13/2021, de 03 de maio de 2021. Não podem ser considerados recursos do CG atual, pois fere a isonomia entre diferentes propostas.





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

Item 3

Podemos passar as metas propostas de Residências Artísticas para metas condicionadas?

RESPOSTA: Os parâmetros e diretrizes apresentados no Termo de Referência devem servir como base para a produção da proposta técnica, cabendo à Organização Social avaliar o que é factível realizar, ou seja, quais ações devem permanecer como pactuadas e quais ações deverão ser condicionadas, ciente de que o julgamento da proposta tem como critério de avaliação pela SEC o atendimento às diretrizes delineadas pela SEC no Termo de Referência.

Item 4

Podemos passar as metas propostas de Exposições Itinerantes do Programa de Integração ao SISEM dos museus para metas condicionadas?

RESPOSTA: Os parâmetros e diretrizes apresentados no Termo de Referência devem servir como base para a produção da proposta técnica, cabendo à Organização Social avaliar o que é factível realizar, ou seja, quais ações devem permanecer como pactuadas e quais ações deverão ser condicionadas, ciente de que o julgamento da proposta tem como critério de avaliação pela SEC o atendimento às diretrizes delineadas pela SEC no Termo de Referência.

Atenciosamente,

Mirian Midori Peres Yagui

Respondendo pelo expediente da
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

